



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

## LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2026

### DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DOS PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*Autoria do projeto: Executivo Municipal*

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, por seus representantes legais, aprova e eu, Welder Marcelo Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revistos os vencimentos mensais dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados, de confiança e aposentados, e dos pensionistas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 3,90% (três virgula noventa por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2025.

**Art. 2º** Fixa o vencimento mensal mínimo do servidor público municipal em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) para o exercício de 2026.

**Art. 3º** A revisão e a fixação de vencimentos de que trata esta Lei não trarão impacto sobre a despesa com pessoal que ultrapasse os limites constitucionais e legais, tomando como referência o mês de dezembro de 2025.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Ribeirão Vermelho, 11 de fevereiro de 2026**

**Welder Marcelo Pereira**  
Prefeito Municipal